## EDITAL PREGÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO do Município do Eusébio-CE torna público para conhecimento de todos os interessados que estará realizando a licitação identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

### QUADRO DE RESUMOS

| **MODALIDADE/Nº:** | **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** |
|---|---|
| Pregão Eletrônico Nº 2026.11.05.001T | Nº 2026.07.22.001T |
| **MODO DE DISPUTA:** | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO/TIPO:** |
| Aberto e Fechado | Menor Preço por Grupo |
| **FORNECIMENTO:** | **AMOSTRAS:** |
| Parcelado | Não |

| **OBJETO:** |
|---|
| REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO/CE. |

| | |
|---|---|
| **Cadastramento das Cartas Propostas:** | Início: 09 de Novembro de 2026 às 08h00min até 23 de Novembro de 2026 às 08h00min (Horário de Brasília/DF) |
| **Abertura das Cartas Propostas:** | Início: 23 de Novembro de 2026 às 08h01min (Horário de Brasília/DF) |
| **Sessão de Disputa de Lances** | Início: 23 de Novembro de 2026 às 09h00min (Horário de Brasília/DF) |
| **Endereço Eletrônico onde está disponível o edital:** | www.bll.org.br, www.pncp.gov.br, www.tce.ce.gov.br e www.amteusebio.com.br |
| **Endereço Eletrônico da Disputa:** | www.bll.org.br |
| **Licitação Exclusiva ou com Cotas para ME E EPP:** | LICITAÇÃO COM GRUPÇOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E GRUPOS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO para o cumprimento do disposto no art. 48 inciso I da Lei Complementar 147/14. |

| ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO: |
| --- |
| Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital. |

| DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO |
| --- |
| Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado via sistema através da plataforma www.bll.org.br, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos,** nos termos consignados no presente edital**.** |

| OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA: |
| --- |
| 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.<br>2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.<br>3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma www.bll.org.br prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.<br>4) O presente Edital é Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares.<br>5) O Decreto Municipal n° 1.152, de 02 de janeiro de 2024 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. |

| DUVIDAS E INFORMAÇÕES: |
| --- |
| Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 98593.5154 das 08h30min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao.amt@eusebio.ce.gov.br ou diretamente na Sede Autarquia no setor de Licitações e Contratos de Eusébio, situada na Rua 1º de Maio, nº 2, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-235. |

*********

## EDITAL PREGÃO

### PREÂMBULO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO**, por meio do(a) Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 24, de 01 de Janeiro de 2025 e por ordem da autoridade competente deste processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.05.001T,** do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 1.152, de 02 de janeiro de 2024 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

**SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**SUBPARTE B – ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

## 2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
2.1.1. Credenciamento na plataforma www.bll.org.br;
2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
2.1.5. Amostras, se for o caso;
2.1.6. Negociação, se for o caso;
2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado; e
2.1.10. Recursos.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

**3.1. <u>PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:</u>**
3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **<u>PESSOA JURÍDICA</u>** que:
3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras da BLL COMPRAS, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.
3.1.1.3. Possua cadastro no Sistema na plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da BLL.ORG.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3˚, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.
3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por**

**eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

**3.2. <u>NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:</u>**

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br) e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.

3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## 4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica BLL COMPRAS, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica BLL COMPRAS, sem qualquer falseamento da verdade;
c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
d) Manter-se logado (online) ao BLL COMPRAS, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no BLL COMPRAS;
f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
g) Não cometer fraude fiscal;
h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no BLL COMPRAS;
k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no BLL COMPRAS que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a plataforma BLL COMPRAS no sítio www.bll.org.br.
5.2. O Credenciamento é que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro na BLL COMPRAS, no sítio www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao

órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO-CE** ou a BLL COMPRAS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema BLL COMPRAS os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes na BLL COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma da BLL.ORG.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.
7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta “em arquivo” juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

**7.2. <u>DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:</u>**

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica BLL COMPRAS de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do BLL COMPRAS, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. **<u>Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.</u>**

7.3.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.3.2. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.3.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no BLL COMPRAS qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.3.4. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.

7.3.5. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.3.6. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.3.7. Para cadastramento da proposta no sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: **POR LOTE (GRUPO)** ou **POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema BLL COMPRAS o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM/LOTE/GRUPO.**

7.3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.3.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser compatível com o valor do lance mínimo estabelecido; e
7.3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

**7.4. <u>PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:</u>**

7.4.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

**a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

**b)** garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**c)** compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);

**d)** impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

**e)** submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

**f)** obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).
7.4.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

**7.5. <u>DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:</u>**

7.5.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
7.5.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.
7.5.3. Não será possível a oferta de propostas de preços de itens isolados de grupos/lotes, conforme critério de julgamento adotado. Caso ocorra essa situação, a plataforma desclassificará automaticamente o proponente nesse lote/grupo.
7.5.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
7.5.5. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
7.5.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços.

7.5.7. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
7.5.8. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).
7.5.9. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.
7.5.10. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote/grupo deverá ser inferior ou igual àquele limite.
7.5.11. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
7.5.12. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.
7.5.13. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.
7.5.14. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação.
7.5.15. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo II) do edital, a serem anexados junto ao cadastro da plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br), quando da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

**OBSERVAÇÕES:**
**1)** Para fins de definição quanto ao marco da apresentação, análise e validade dos documentos de habilitação deverá ser considerada como **referência (marco) a data de abertura inicial do certame**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura (prosseguimento), nos termos dos incisos I e II do art. 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.
**2)** No que concerne a regularidade fiscal, o marco para apresentação, análise e validade desses documentos será a data fixada para a apresentação dos documentos, ainda que em momento posterior a abertura, nos termos do inciso III do art. 63.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.
8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso está documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
8.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.
8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
8.8. Nos itens/grupos/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, se for o caso, conforme definição constante da parte específica do edital, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
8.11. A critério(a) do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade “on-line” e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA.

### 9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).
9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica BLL COMPRAS, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, no tempo determinado pela pregoeira e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a) no tempo determinado, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
9.1.10. Toda a sessão pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.
9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.bll.org.br).
9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.
9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica BLL COMPRAS a nova data e horário para a sua continuidade.
9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

**9.2. <u>DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:</u>**

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**9.3. <u>DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.</u>**

9.3.1. Iniciada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais **<u>registradas eletronicamente no sistema</u>** e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no BLL COMPRAS que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

**9.4. <u>DA FASE DE LANCES.</u>**

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. <u>DO MODO DE DISPUTA ABERTO:</u>

9.4.2.1. No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

**b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**c)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 9.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**d)** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a" do item 9.4.2.1, o(a)Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

9.4.3.1. No modo de disputa "ABERTO FECHADO" os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

**a)** A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**b)** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

**c)** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

**d)** Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

**e)** Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

**f)** Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início os lances, após a análise das propostas.

9.4.4.3. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item/grupo/lote.

9.4.4.4. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.4.4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao seguinte parâmetro:

| Critério de julgamento | Valor unitário estimado | Intervaldo limite de lance |
|---|---|---|
| | De R$ 0,01 até R$ 100,00 | Até R$ 0,01 |

| | | |
|---|---|---|
| Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote | Acima R$ 100,00 até R$ 1.000,00 | Até R$ 10,00 |
| | Acima de R$ 1.000,00 até R$ 100.000,00 | Até R$ 100,00 |
| | Acima de R$ 100.000,00 | Até R$ 1.000,00 |

9.4.4.6. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
9.4.4.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.4.4.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
9.4.4.9. Os lances serão ofertados item/grupo a item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.
9.4.4.10. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.
9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

**9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**DIREITOS DE PREFERÊNCIA**

9.5.1. Em licitações que seja possibilitada a participação de itens/lotes para ampla participação, conforme definição constante da parte específica deste edital, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.
9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio automático pela plataforma para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
9.5.7. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.8. **Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**
9.5.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
9.5.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.
9.5.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

**a)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**b)** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**c)** As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**d)** Na persistência do empate, a proposta vencedora será definida na forma do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Por conseguinte, persistindo o empate novamente, será realizado sorteio do vencedor. Essa sessão será realizada nos termos do §2º do art. 17 da Lei 14.133/21.

**OBSERVAÇÕES:** Em virtude da ausência de regulamentação federal específica quanto aos critérios de desempate constantes dos incisos II e III da alínea “a” e incisos III e IV da alínea “b”, ambos do subitem acima, bem como, considerando a adoção da plataforma www.bll.org.br em âmbito local e a ausência de regulamentação específica no município, os mencionados incisos não serão utilizados para fins de desempate, restando, portanto, como inaplicáveis.

**9.6. <u>DA NEGOCIAÇÃO:</u>**

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

**9.7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

9.7.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

**a.** Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.);

**b.** Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU **(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:116087655217123)**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas –CEIS **(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP **(https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);**

**c.** Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

**d.** Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

**e.** Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.7.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

**9.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):**

9.8.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, verificada as condições de participação e a apresentação da proposta de preços final (consolidada), assim como, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.8.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.8.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.

9.8.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.8.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.8.6. Em se tratando de licitação com a existência de item(ns) ou grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) a ampla disputa e cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, caso o licitante vencedor seja o mesmo para ambos o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s), este deverá realizar a adequação de sua proposta de preços final (consolidada) para o menor valor ofertado entre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s).

9.8.7. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

9.8.8. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a realizar o arredondamentos a menor no valor cotado.
9.8.9. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Eusébio-CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
9.8.10. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:
a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);
d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).
9.8.10.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).
9.8.10.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
9.8.10.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a)(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.
9.8.10.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:
a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
9.8.10.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

**9.9. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:</u>**

9.9.1. **Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**

9.9.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas complementares, para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.9.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

**a)** Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços/fornecimento;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9.2. Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços estimados para o mesmo item, de acordo com a Instrução Normativa n° 73/2022 da SEGES ou outra que a suceder, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.9.3. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.9.4. **Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**
9.9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
9.9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
9.9.4.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).
9.9.4.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9.9.4.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.9.4.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.9.4.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
9.9.4.8. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.
9.9.4.9. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.
9.9.4.10. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Pregoeiro(a) passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.

**9.10. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO:</u>**
9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via BLL COMPRAS, caso não já tendo sido anexado no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção, no prazo de

até **02h (duas horas),** contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.

9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao BLL COMPRAS no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo II).

9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

9.10.6. Será acessado o sistema, para fins de consulta dos documentos do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação de cada licitante.

9.10.7. Além da regularidade da documentação, serão visualizadas e impressas as declarações para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.3.4 deste Edital.

9.10.8. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.9. Caso o licitante não esteja regular ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.11. Será INABILITADO o licitante que:

**a)** deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;

**b)** apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;

**c)** apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;

**d)** não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

**e)** não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.12. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
**a)** será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
**b)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
**c)** a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO-CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.
9.10.13. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.
9.10.14. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

**9.11. <u>DA FASE DE RECURSOS:</u>**
9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.
9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do “chat” do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pelo(a) Pregoeiro(a).
9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.
9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.
9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.
9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.
9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro

no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma.
9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente**.
9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica BLL COMPRAS.
9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
**a)** reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
**b)** manter inalterada a decisão recorrida.
**c)** baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).
9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
**a)** decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
**b)** determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.
9.11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).
9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.
9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação e homologação parcial do objeto pelo(a) Autoridade Competente(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

**9.12. <u>SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:</u>**
9.12.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo

do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
**a)** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
**b)** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
**c)** Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
**d)** Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
**e)** Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica BLL COMPRAS a data e hora de tal reabertura, de modo que a convocação se dará por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS ("CHAT" ou evento de reabertura), de acordo com a fase do procedimento licitatório;
9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

**9.13. <u>ENCERRAMENTO DA SESSÃO:</u>**
9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se for o caso.
9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) o processo devidamente instruído:
**a)** Seguirá para os proclames quanto ao resultado do certame e instrução do feito; e
**b)** Será encaminhado à(s) autoridades(s) competentes para homologação da adjudicação e subsequente formalização de Contrato(s), se for o caso.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento, bem como, encaminhará aos autos para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.
10.2. Quando houver recurso administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.
10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
**a)** homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
**b)** anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
**c)** revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
10.4. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.5. Não havendo homologação do certame após decorridos **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## 11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

### 12.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
12.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:
I - Os quantitativos e os saldos;
II - As solicitações de adesão; e
III - O remanejamento das quantidades.
12.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.2.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.2.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.1.3. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Eusébio - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal n° 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 e a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.1.5. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia Municipal de Eusébio - CE.

12.1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.9.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.1.9.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.11. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

**12.2. <u>DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:</u>**

12.2.1. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.2.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões de que pode dificultar a participação de pequenas e médias empresas, limitando a concorrência e, consequentemente, podendo elevar os custos para o poder público.

12.2.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n° 1.152/2024, de 02 de janeiro de 2024.

**12.3. <u>DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:</u>**

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**b)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**c)** Adjudicar, homologar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a contratação, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 1.152/2024, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no Contrato (anexo III) do edital.

## 13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra (conforme o caso);
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

| Ocorrência | Penalidade |
|---|---|
| **a)** Dar causa a inexecução parcial do objeto. | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave |
| **b)** Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave |
| **c)** Dar causa à inexecução total do objeto. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **d)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **e)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **f)** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **g)** Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |

| Ocorrência | Penalidade |
|---|---|
| **I)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos. |

14.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral da Autarquia para a devida apuração.
14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.
14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto a plataforma BLL COMPRAS e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Eusébio/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.
14.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do fornecedor.
14.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.
14.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
14.17. O licitante e ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de

advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
14.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
14.21. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
14.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a Autarquia poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
14.24. Todas as penalidades serão registradas, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
14.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
14.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

## 15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

### DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via sistema, que preencham os seguintes requisitos:
16.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Eusébio-CE;

16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;
16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
16.4.4. O pedido, com suas especificações;
16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
16.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
16.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar via sistema e em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.6.2. A resposta da Autarquia de Trânsito de Eusébio - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.
16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

**DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal n° 1.152/2024 e da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões serão feitos aos interessados mediante publicação no "chat" do www.bll.org.br, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na www.bll.org.br, e ainda no site eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 98593.5154 das 08h30min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao.amt@eusebio.ce.gov.br ou diretamente na Sede Autarquia no setor de Licitações e Contratos de Eusébio, situada na Rua 1º de Maio, nº 2, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-235.
17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da BLL COMPRAS - www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratação Públicas www.pncp.gov.bre ainda no site da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO: www.amteusebio.com.br.
17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Eusébio - CE.

Eusébio – CE, 05 de Novembro de 2026.

**Maria Eleni Américo**
Agente de Contratação / Pregoeira
Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio

Francisco Tulio Studart de Castro Filho
**Presidente da AMT**
**Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE**

## ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO TR

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR / MATRIZ DE RISCO**

(Peças constante no processo administrativo nº 2026.07.22.001T)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.22.001T**

## *1.* INTRODUÇÃO

### 1.1. Objetivo:

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

### 1.2. Legislação Aplicável:

* Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
* Decreto Municipal nº 1.152/2024 – Decreto Municipal que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021

**1.3.** Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

***I)*** Definição dos Grupos e especificações dos produtos;
***II)*** Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
***III)*** Estudo Técnico Preliminar – ETP; e
***IV)*** Matriz de Riscos.

## *2.* INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

**2.1.** Órgão(s) Interessado(s): Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio - Ce.

**2.2.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO/CE, de acordo com quantidades e especificações previstas.

***2.3.*** MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O processo será realizado através de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o Art. 6º inciso XLI, Art. 28, inciso I e 33 I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

***2.4.*** BASE LEGAL: Baseado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares e legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

***2.5.*** TIPO: MENOR PREÇO por Grupo. (GRUPOS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS PARA ME E EPP)

**2.6.** DA FORMA DE EXECUÇÃO: O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração.

***2.7.*** TRATAMENTO DIFERENCIADO QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NO PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/14: Para o cumprimento do disposto no art. 48 inciso I da Lei Complementar 147/14, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**2.8.** JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR GRUPO: A escolha da divisão dos itens em Grupo justifica-se em virtudes da redução dos custos operacionais tanto para a Administração quanto para os fornecedores, uma vez que diminui o número de contratos, de entregas fragmentadas, de processos de faturamento e de fiscalização, promovendo maior eficiência na gestão da contratação. O agrupamento dos itens em lotes/grupos observará critérios de afinidade, similaridade e compatibilidade entre os produtos. Essa sistemática favorece a logística de fornecimento, simplifica a gestão contratual e otimiza o controle da execução.

**2.9.** JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cones de sinalização, destinados a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio – AMT, considerando a necessidade permanente de disponibilização de equipamentos adequados para as atividades de sinalização, ordenamento, fiscalização e controle do trânsito no Município de Eusébio/CE.

Os cones de sinalização constituem equipamentos indispensáveis às atividades operacionais de trânsito, sendo utilizados para orientar, delimitar, canalizar e direcionar o fluxo de veículos e pedestres, bem como para interditar temporariamente áreas, demarcar locais de risco, sinalizar obstáculos, desvios e intervenções nas vias públicas, contribuindo diretamente para a segurança dos usuários das vias e dos próprios agentes responsáveis pela operação de trânsito.

A utilização desses equipamentos mostra-se necessária em diversas situações, tais como operações de fiscalização, acidentes e ocorrências de trânsito, interdições e bloqueios de vias, obras e serviços realizados nas áreas de circulação, manutenção da sinalização, eventos públicos, atividades esportivas,

manifestações, operações especiais e demais situações que demandem alteração ou controle temporário do fluxo viário, inclusive em praças, estacionamentos e outros espaços públicos do Município.

Ressalta-se que a disponibilidade de cones em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso é essencial para possibilitar uma resposta rápida e eficiente às demandas operacionais da AMT, evitando improvisações e reduzindo riscos de acidentes decorrentes da ausência ou insuficiência de sinalização temporária. O uso adequado desses dispositivos contribui para a organização do tráfego, a proteção dos agentes públicos e a preservação da integridade física de condutores, passageiros, ciclistas e pedestres.

A necessidade de aquisição decorre, ainda, do desgaste natural, perda, avarias e deterioração dos equipamentos decorrentes de sua utilização contínua em atividades externas, tornando necessária a reposição e manutenção de estoque mínimo para garantir a continuidade dos serviços públicos de competência da Autarquia.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade contínua de cones de sinalização em quantidade e condições adequadas de utilização, proporcionando maior segurança, eficiência e agilidade às ações de engenharia, fiscalização e operação de trânsito desenvolvidas pela AMT, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para a segurança viária no Município de Eusébio/CE.

Assim, resta demonstrado que a aquisição pretendida é necessária, adequada e compatível com o interesse público, sendo fundamental para garantir o regular desenvolvimento das atividades institucionais da Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio/CE.

**2.10.** DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA: A Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio – AMT, já realizou o levantamento das contratações a serem realizadas no exercício de 2026 e 2027. Portanto, declara-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026 e PCA/2027 da AMT Eusébio/CE.

***2.11.*** Descrição da solução como um todo considerado a necessidade do serviço: A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## ***3.*** DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

***3.1.*** As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto da licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

***3.2.*** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**3.3.** O valor estimado para a prestação deste Serviço é de **R$ 139.318,00 (Cento e trinta e nove mil trezentos e dezoito reais).**

***3.4.*** Metodologia do orçamento:
Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras/Equipe de Planejamento, de acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 onde o valor estimado foi definido através da utilização da média dos preços apurados, através de preços pesquisados em contratações similares feitas pela Administração Pública. Conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

## *4.* DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

**4.1.** Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade e a demanda da Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando sujeita à conferência e ao recebimento pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado para essa finalidade.
**4.2.** Local de Entrega do Objeto: na sede da unidade gestora, à Rua 1º de Maio, nº 2 – centro, horário de 08:00h às 16:00, no âmbito do Município de EUSÉBIO/CE.
**4.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
**4.4.** A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
**4.5.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação do produto que eventualmente estiver fora de especificação.

***4.6.*** Sustentabilidade:
***4.6.1.*** Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

***4.7.*** Matriz de Alocação de Riscos:
***4.7.1.*** Consiste em identificar, avaliar, tratar e monitorar eventos futuros e incertos capazes de comprometer o sucesso da contratação e a boa execução do contrato.

***4.8.*** Indicação de marcas ou modelo:
***4.8.1.*** Se aplica.

## *5.* DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

**5.1.** Da forma de recebimento:

5.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.4. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

5.1.5. Quanto ao recebimento:

*a)* PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

*b)* DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**5.2.** Forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o atesto fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega/execução definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

5.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

***a)*** Recibo e Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

***b)*** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

***c)*** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

***d)*** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

***e)*** Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

***f)*** Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal situação, os valores devidos serão atualizados, observada a legislação vigente.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

**6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**6.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**6.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **02/09/2026**.

**6.4.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.10.** O reajuste será realizado por termo aditivo.

**6.11.** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

***7.1.*** Da forma de apresentação das propostas:

7.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

7.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos produtos, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

***8.1.*** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

***8.2.*** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

***8.3.*** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

***8.4.*** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

***8.5.*** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

***8.6.*** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

***8.7.*** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

***8.8.*** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

***8.9.*** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

***8.10.*** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
***8.11.*** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
***8.12.*** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
***8.13.*** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
***8.14.*** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
***8.15.*** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
***8.16.*** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
***8.17.*** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
***8.18.*** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
***8.19.*** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
***8.20.*** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
***8.21.*** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9.** DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

***9.1.*** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 1.152/2024 e da proposta adjudicada.

***9.2.*** São obrigações da **Contratada,** o dever de cumprir com todas as disposições constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência e seus anexo.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Assinar e devolver a ordem de serviço a Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
w) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Eusébio/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

***9.3.*** São obrigações da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

## **10.** INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

***10.1.*** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
h) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
i) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
j) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
k) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

l) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
m) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
n) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

***10.2.*** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
m) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
n) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra (conforme o caso);
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
o) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
p) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
q) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
r) fraudar a licitação;
s) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
t) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
u) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
v) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

***10.3.*** Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

| Ocorrência | Penalidade |
|---|---|
| **m)** Dar causa a inexecução parcial do objeto. | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave |
| **n)** Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave |

| Ocorrência | Penalidade |
|---|---|
| **o)** Dar causa à inexecução total do objeto. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **p)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **q)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **r)** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **s)** Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **t)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| **u)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| **v)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| **w)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| **x)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos. |

***10.4.*** Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
***10.5.*** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
***10.6.*** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira/Agente de Contratação ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral da Autarquia para a devida apuração.

***10.7.*** As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
***10.8.*** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta licitação, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.
***10.9.*** A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto a plataforma BLL COMPRAS e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Eusébio/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
***10.10.*** Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
***10.11.*** A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.
***10.12.*** O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do fornecedor.
***10.13.*** Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.
***10.14.*** A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
***10.15.*** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
***10.16.*** Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
***10.17.*** O licitante e ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
***10.18.*** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
***10.19.*** A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
***10.20.*** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

***10.21.*** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
***10.22.*** A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
***10.23.*** Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a Autarquia poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
***10.24.*** Todas as penalidades serão registradas, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
***10.25.*** No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
***10.26.*** Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

## **11.** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***11.1.*** O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:
I - Os quantitativos e os saldos;
II - As solicitações de adesão; e
III - O remanejamento das quantidades.
***11.2.*** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
***11.3.*** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

***11.4.*** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

***11.5.*** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12.** DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***12.1.*** Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

***12.2.*** A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU). A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

## **13.** DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

***13.1.*** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

***13.2.*** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

***13.3.*** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

***13.4.*** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14.** DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

***14.1.*** Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Eusébio, 22 de Outubro de 2026.

**Francisco Tulio Studart de Castro Filho**
PRESIDENTE DA AMT
Municipal de Trânsito do Eusébio

**ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO/CE.

1. DOS GRUPOS:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

**1.2) DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS POR GRUPO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | **GRUPO 01 – CONE AMPLA PARTICIPAÇÃO** | | | | |
| 1 | CONE DE SINALIZAÇÃO DE MATERIAL FLEXIVEL (PVC) ALTURA 75 CM BASE 40X40 CM, EMPILHAVEL, COM REFLETIVO EMBORRACHADO NA COR LARANJA COM TRÊS FAIXAS REFLETIVAS BRANCA, RESISTENTE ÁS CONDIÇÕES CLIMATICAS E DOS RAIOS SOLARES ULTRA VIOLETA.BASE COM 8 SAPATAS (PÉS DE APOIO). TOPO COM ORIFICIO PARA ENCAIXE "PORTA TUDO" E COM DUAS ABERTURAS PARA USO DE FITA ZEBRADA.CORDA OU CORRENTE. | UNID. | 800 | 126,69 | 101.352,00 |
| | | | | **TOTAL DO GRUPO R$** | **101.352,00** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | **GRUPO 02 – CONE BARRIL EXCLUSIVO ME E EPP** | | | | |
| 1 | CONE BARRIL CANALIZADOR DE TRÁFEGO 110 CM X 55CM EM POLIETILENO COM REFLETIVO, EMPILHAVEL, COM BASE QUADRADA COM 4 SAPATAS BASE COM COMPARTIMENTO QUE PODE SER PREENCHIDO COM AREIA PARA AUMENTAR | UNID. | 100 | 329,83 | 32.983,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SEU PESO.NA COR LARANJA COM TRÊS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS. FABRICADO EM POLITILENO LINEAR, ROTOMOLDADO E ADITIVADO CONTRA AÇÃO DAS CONDIÇÕES CLIMATICAS E DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETAS, DEVE POSSUI COR SOLIDA, INCORPORADA A QUENTE GARANTE UMA PROLONGADA VIDA UTIL CONTRA DESBOTAMENTO.NO TOPO POSSUI ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE QUE SERVE TAMBÉM COMO ORIFICIO PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADOR LUMINOSO. | | | | |
| | | | | **TOTAL DO GRUPO R$** | **32.983,00** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | **GRUPO 03 – CONE PIRULITO EXCLUSIVO ME E EPP** | | | | |
| 1 | CONE PIRULITO BALIZADOR T-TOP LARANJA DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXIVEL ATRAVES DO PORCESSO DE SOPRO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS E ORIFICIOS EM SEU TOPO PARA PASSAGEM DE CORRENTE OU FITA ZEBRADA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:<br>ALTURA DE 1,14 METROS TOTAL:5KG.<br>RIGIDO. FORMATO CÔNICO.<br>ORIFICIO PARA FITA ZEBRADA. 2 FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. PESO CONCENTRADO NA BASE (4KG) BASE DE BORRACHA RECICLADA. BASE UADRADA. | UNID. | 100 | 49,83 | 4.983,00 |
| | | | | **TOTAL DO GRUPO R$** | **4.983,00** |

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:** Os produtos serão executados/entregues no Município de Eusébio, e a contratada deverá disponibilizar o pessoal e os equipamentos necessários para a perfeita execução/entrega dos produtos, e deverá dispor e atender no mínimo os seguintes critérios conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

2.1. Os produtos substitutos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos recondicionados, usados ou que apresentem defeitos ou avarias.

2.2. Os cones de sinalização viária deverão ser fabricados com material flexível, resistente às intempéries e à exposição solar, adequado às condições de utilização em vias públicas e às atividades operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio/CE (AMT).

2.3. O material deverá apresentar capacidade de recuperação da forma original após deformações compatíveis com o uso normal, sem apresentar rachaduras, rupturas, deformações permanentes que comprometam sua funcionalidade ou outros danos que prejudiquem a segurança e a utilização do produto.

2.4. Os cones deverão apresentar resistência ao desbotamento prematuro, mantendo suas características de cor e visibilidade durante sua vida útil, bem como integridade estrutural e adequada fixação das faixas retrorrefletivas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a ABNT NBR 15071, em sua versão vigente.

2.5. Os cones de sinalização deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, contra defeitos de fabricação, desbotamento prematuro do material e desprendimento, descolamento ou perda de aderência das faixas refletivas, desde que tais ocorrências não decorram de uso inadequado, acidentes, vandalismo ou desgaste natural decorrente das condições normais de utilização, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio/CE (AMT), após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.7. Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos ou não conformidades abrangidos pela garantia, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos defeituosos por outros novos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pela Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio/CE (AMT).

2.8. Todas as despesas decorrentes da substituição, incluindo transporte, retirada dos produtos defeituosos e entrega dos novos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.9. O descumprimento do prazo estabelecido para a substituição, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

2.10. Os cones de sinalização viária objeto desta contratação deverão atender aos requisitos técnicos estabelecidos na ABNT NBR 15071:2022 — Versão Corrigida:2023 (Dispositivos auxiliares — Cones para sinalização viária), bem como, no que couber às faixas retrorrefletivas, à ABNT NBR 14644:2021 — Versão Corrigida:2021 (Sinalização viária — Películas — Requisitos).

2.11. Deverão ser observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Resolução CONTRAN nº 973/2022 e suas alterações vigentes, que institui o Regulamento de Sinalização Viária, especialmente os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito pertinentes à utilização de dispositivos auxiliares e à sinalização temporária.

2.12. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar acabamento adequado, resistência às intempéries, estabilidade, flexibilidade e características de retrorrefletividade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações deste Termo de Referência.

2.13. A comprovação de conformidade poderá ser realizada por meio de ficha técnica do fabricante, declaração de atendimento às normas aplicáveis ou documentação técnica equivalente, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de amostras e da realização de inspeção dos produtos recebidos pela Administração, quando previstas no edital e justificadas no processo de contratação.

2.14.Não serão aceitos produtos que apresentem fragilidade excessiva, defeitos de fabricação ou características que comprometam sua durabilidade, estabilidade, visibilidade ou desempenho nas condições normais de utilização.

## ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

***a.*** Habilitação jurídica
A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

***a.1.*** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
***a.2.*** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
***a.3.*** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
***a.4.*** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
***a.5.*** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
***a.6.*** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
***a.7.*** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
***a.8.*** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***b.*** Habilitação fiscal, social e trabalhista
***b.1.*** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

***b.2.*** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
***b.3.*** Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
***b.4.*** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
***b.5.*** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
***b.6.*** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
***b.7.*** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
***b.8.*** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

***c.*** Qualificação Econômico-Financeira
***c.1.*** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
***c.2.*** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

***c.3.*** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
***c.4.*** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
***c.5.*** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

***c.6.*** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
***c.7.*** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

***d.*** Qualificação Técnica
***d.1.*** Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação e com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
***d.2.*** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
***d.3.*** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
***d.4.*** A licitante deverá apresentar ficha técnica e catálogo oficial do fabricante dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para a identificação do produto e a comprovação de atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo dimensões, composição do material, características de resistência, cores, faixas retrorrefletivas e demais requisitos aplicáveis.
***d.5.*** A documentação apresentada deverá permitir a verificação da conformidade dos cones de sinalização com a ABNT NBR 15071, em sua versão vigente, e com as demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente no que se refere às características das faixas retrorrefletivas.
***d.6.*** Os documentos deverão ser oficiais, legíveis e conter informações que possibilitem identificar o fabricante e o modelo do produto ofertado, não sendo aceitos materiais genéricos que impossibilitem a análise técnica.
***d.7.*** A não apresentação da documentação solicitada, bem como a constatação de incompatibilidade entre as características do produto ofertado e as exigências deste Termo de Referência, poderá resultar na sua inabilitação.

***e.*** Declarações
***e.1.*** Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
***e.2.*** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
***e.3.*** Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
***e.4.*** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**e.5.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## ANEXO III – AO TERMO DE REFERÊNCIA

# ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO**
**RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE**
**TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2026.07.22.001T

| |
|---|
| **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** |
| Autarquia de Trânsito de Eusébio – AMT Eusébio |
| **ÁREA DEMANDANTE:** |
| Fiscalização de Trânsito |
| **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** |
| Manoel Ferreira Ramos Filho |
| **Tipo de Demanda:** |
| Aquisição de Bens Comuns |

## INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa para futuras e eventuais aquisições de cones de sinalização destinados a suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE.

A elaboração deste estudo atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, objetivando demonstrar a necessidade da contratação, identificar soluções existentes no mercado, avaliar alternativas técnicas e definir a solução mais adequada ao interesse público.

## DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Constitui objeto do presente estudo:

**Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cones de sinalização para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio/CE.**

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cones de sinalização**, destinados a atender às necessidades da **Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio – AMT**,

considerando a necessidade permanente de disponibilização de equipamentos adequados para as atividades de sinalização, ordenamento, fiscalização e controle do trânsito no Município de Eusébio/CE.

Os cones de sinalização constituem **equipamentos indispensáveis às atividades operacionais de trânsito**, sendo utilizados para **orientar, delimitar, canalizar e direcionar o fluxo de veículos e pedestres**, bem como para **interditar temporariamente áreas, demarcar locais de risco, sinalizar obstáculos, desvios e intervenções nas vias públicas**, contribuindo diretamente para a segurança dos usuários das vias e dos próprios agentes responsáveis pela operação de trânsito.

A utilização desses equipamentos mostra-se necessária em diversas situações, tais como **operações de fiscalização, acidentes e ocorrências de trânsito, interdições e bloqueios de vias, obras e serviços realizados nas áreas de circulação, manutenção da sinalização, eventos públicos, atividades esportivas, manifestações, operações especiais e demais situações que demandem alteração ou controle temporário do fluxo viário**, inclusive em praças, estacionamentos e outros espaços públicos do Município.

Ressalta-se que a disponibilidade de cones em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso é essencial para possibilitar uma **resposta rápida e eficiente às demandas operacionais da AMT**, evitando improvisações e reduzindo riscos de acidentes decorrentes da ausência ou insuficiência de sinalização temporária. O uso adequado desses dispositivos contribui para a organização do tráfego, a proteção dos agentes públicos e a preservação da integridade física de condutores, passageiros, ciclistas e pedestres.

A necessidade de aquisição decorre, ainda, do **desgaste natural, perda, avarias e deterioração dos equipamentos decorrentes de sua utilização contínua em atividades externas**, tornando necessária a reposição e manutenção de estoque mínimo para garantir a continuidade dos serviços públicos de competência da Autarquia.

Dessa forma, a contratação pretendida visa **assegurar a disponibilidade contínua de cones de sinalização em quantidade e condições adequadas de utilização**, proporcionando maior segurança, eficiência e agilidade às ações de engenharia, fiscalização e operação de trânsito desenvolvidas pela AMT, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para a **segurança viária no Município de Eusébio/CE**.

A demanda foi classificada, no Documento de Formalização da Demanda, com **Grau de Prioridade: MÉDIO**.

Assim, resta demonstrado que a aquisição pretendida é **necessária, adequada e compatível com o interesse público**, sendo fundamental para garantir o regular desenvolvimento das atividades institucionais da Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio/CE.

## PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

O Plano de Contratação Anual da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio – AMT, em sua limitada estrutura administrativa e de quadro de pessoal, já realizou o levantamento das contratações a serem realizadas no exercício de 2027, exercício em que está prevista a execução do objeto.

Portanto, declara-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2027 da AMT Eusébio/CE.

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação é baseada na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, Art. 28, inciso I e 33 I, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Data prevista para a contratação:** o objeto da presente contratação está previsto para iniciar a partir do dia **02 de Janeiro de 2027**.

## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços/fornecimento serão prestados no Município de Eusébio, e a contratada deverá disponibilizar o transporte adequado e necessários para a perfeita entrega dos produtos.
**Local e horário da entrega/execução:** Rua 1º de Maio, nº 2. Horário de 08:00h às 16:00.

a) Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Compra, e serão submetidos ao fiscal e ao gerenciamento de contratos, sendo a entrega realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Autarquia;
b) Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda do órgão durante o prazo de contratação;
c) Os cones deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, atendendo integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e às normas de sinalização de trânsito aplicáveis, em especial o Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas pertinentes;
d) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
e) A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
f) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para readequação do produto que eventualmente estiver fora de especificação.

## ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O fornecimento será executado de acordo com a demanda do órgão durante o prazo de contratação, e a contratada deverá disponibilizar os seguintes produtos:

| Nº | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | CONE DE SINALIZAÇÃO DE MATERIAL FLEXÍVEL (PVC) ALTURA 75 CM BASE 40X40 CM, EMPILHÁVEL, COM REFLETIVO EMBORRACHADO NA COR LARANJA COM TRÊS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA. BASE COM 8 SAPATAS (PÉS DE APOIO). TOPO COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE "PORTA TUDO" E COM DUAS ABERTURAS PARA USO DE FITA ZEBRADA, CORDA OU CORRENTE. | UNID. | 800 |
| 2 | CONE BARRIL CANALIZADOR DE TRÁFEGO 110 CM X 55 CM EM POLIETILENO COM REFLETIVO, EMPILHÁVEL, COM BASE QUADRADA COM 4 SAPATAS. BASE COM COMPARTIMENTO QUE PODE SER PREENCHIDO COM AREIA PARA AUMENTAR SEU PESO. NA COR LARANJA COM TRÊS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS. FABRICADO EM POLIETILENO LINEAR, ROTOMOLDADO E ADITIVADO CONTRA A AÇÃO DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA, DEVENDO POSSUIR COR SÓLIDA INCORPORADA A QUENTE, QUE GARANTE PROLONGADA VIDA ÚTIL CONTRA DESBOTAMENTO. NO TOPO POSSUI ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, QUE SERVE TAMBÉM COMO ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADOR LUMINOSO. | UNID. | 100 |
| 3 | CONE PIRULITO BALIZADOR T-TOP LARANJA, DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS E ORIFÍCIOS EM SEU TOPO PARA PASSAGEM DE CORRENTE OU FITA ZEBRADA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ALTURA DE 1,14 METROS; PESO TOTAL 5 KG; RÍGIDO; FORMATO CÔNICO; ORIFÍCIO PARA FITA ZEBRADA; 2 FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO; PESO CONCENTRADO NA BASE (4 KG); BASE DE BORRACHA RECICLADA; BASE QUADRADA. | UNID. | 100 |

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE, consistente no fornecimento de cones de sinalização destinados às atividades de sinalização, ordenamento, fiscalização e operação de trânsito do órgão.

O levantamento demonstrou que o mercado possui ampla oferta de fornecedores especializados na comercialização de dispositivos de sinalização viária, abrangendo fabricantes, distribuidores, revendas de equipamentos de segurança e empresas de pequeno, médio e grande porte, o que evidencia elevada competitividade e facilidade de fornecimento dos itens pretendidos. Os produtos possuem especificações técnicas padronizadas e são amplamente comercializados, enquadrando-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da demanda, conforme segue:

**Alternativa 1 – Aquisição dos cones por demanda, mediante compras isoladas (dispensas ou processos licitatórios individuais).**

Esta alternativa consiste na realização de procedimentos de contratação sempre que surgir a necessidade de reposição dos equipamentos.

**Vantagens:**

- aquisição apenas quando houver necessidade imediata;
- menor necessidade de planejamento de quantitativos.

**Desvantagens:**

- elevado número de processos administrativos ao longo do exercício;
- maior custo operacional para a Administração;
- maior tempo para atendimento das demandas, incompatível com a urgência das ocorrências de trânsito;
- risco de desabastecimento de equipamentos essenciais à segurança viária;
- perda de ganhos de escala e de economicidade.

Conclui-se que esta alternativa não representa a solução mais eficiente para atender às necessidades permanentes da Autarquia.

**Alternativa 2 – Aquisição por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP).**

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata.

**Vantagens:**

- maior competitividade entre fornecedores;
- economia de escala;
- aquisições conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados;
- redução dos custos de estocagem;
- diminuição do risco de avarias e deterioração dos equipamentos armazenados;
- maior agilidade na reposição dos dispositivos de sinalização;
- racionalização dos procedimentos de contratação;
- melhor planejamento da execução orçamentária.

**Desvantagens:**

- necessidade de planejamento prévio dos quantitativos estimados;
- gerenciamento da Ata de Registro de Preços e acompanhamento das solicitações de fornecimento.

Esta alternativa é amplamente utilizada pela Administração Pública para aquisição de bens de uso contínuo e demanda variável, sendo considerada a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

**Alternativa 3 – Adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços de outro órgão público.**

Foi considerada a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Entretanto, essa alternativa não se mostra a mais adequada, pois depende da existência de atas compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento pretendidas pela AMT do Eusébio, além da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado. Ademais, a realização de licitação própria possibilita maior competitividade, adequação às necessidades específicas da Autarquia e obtenção de proposta mais vantajosa.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE é a realização de **Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços**, para futuras e eventuais aquisições de cones de sinalização.

A solução escolhida proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade nas aquisições, redução dos custos operacionais, otimização da gestão de estoques e garantia da disponibilidade contínua dos equipamentos necessários às atividades de sinalização e operação de trânsito, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021. O uso do SRP é reconhecido como adequado para demandas de consumo contínuo e quantitativos variáveis, permitindo fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

Assim, **a Alternativa 2** é a mais vantajosa para a realização de processo licitatório para a contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi possível buscar os preços praticados no mercado comparando-os com preços apurados através de contratações similares feitas pela Administração Pública, o que nos permitiu fazer o levantamento de preços com êxito nas pesquisas encontradas.

Sendo assim, chegamos a um valor médio estimado a partir dos preços apurados no Quadro Comparativo de Preços – Pesquisa de Preços nº 000006/2026, elaborado com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, adotando-se como referência a média aritmética simples dos preços pesquisados, sendo que essa estimativa é igual para todas as alternativas de soluções pesquisadas.

O Valor Global Estimado é de **R$ 139.323,99 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).**

A estimativa detalhada encontra-se anexa a este estudo, e contém preços unitários e totais das contratações similares pesquisadas, e o preço médio/preço de referência estimado para as contratações.

**O mapa comparativo de preços com os preços detalhados e os documentos de coletas de preços que originaram esta pesquisa encontram-se em anexo a este estudo.**

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cones de sinalização**, por meio de **Pregão Eletrônico**, visando ao fornecimento parcelado de bens comuns destinados a suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE.

Os cones de sinalização compreendem equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades operacionais da Autarquia, sendo utilizados na canalização e no desvio do tráfego, na interdição temporária de vias e áreas, na demarcação de locais de risco, na sinalização de obras e intervenções nas vias públicas, no apoio a operações de fiscalização e no ordenamento do trânsito em eventos e ocorrências, contribuindo diretamente para a segurança dos usuários das vias e dos agentes públicos.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda pelos equipamentos ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, em razão do desgaste natural, de perdas e avarias decorrentes do uso em atividades externas, não sendo possível definir previamente a quantidade exata a ser adquirida em cada período. Essa sistemática possibilita que as aquisições sejam efetuadas conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Os cones deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, visibilidade, refletividade, durabilidade e acondicionamento, devendo ser novos, sem uso anterior, entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados e em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as normas de sinalização viária aplicáveis.

O fornecimento será parcelado, conforme a demanda da Administração, com entrega no local indicado pela AMT do Eusébio/CE, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, permitindo o adequado abastecimento das equipes operacionais sem a necessidade de formação de grandes estoques, reduzindo custos de armazenamento e riscos de perdas, avarias ou deterioração dos equipamentos.

A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, incluindo o recebimento das Ordens de Fornecimento, separação, transporte, entrega, descarregamento dos materiais, substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, bem como o cumprimento das obrigações relativas à garantia da qualidade dos produtos fornecidos.

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável por acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos equipamentos entregues, atestar o recebimento, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A solução contempla, ainda, a adoção de práticas que promovam o uso racional dos recursos públicos, priorizando a aquisição dos equipamentos conforme a demanda efetiva da Autarquia, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques e no planejamento das contratações.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE, assegurando a continuidade dos serviços de sinalização e operação de trânsito, a eficiência na gestão dos recursos públicos, a economicidade das aquisições e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade do parcelamento da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados ao objeto.

Verificou-se que o objeto é divisível e que os cones de sinalização, embora pertençam à mesma categoria de dispositivos de sinalização viária, possuem especificações técnicas próprias e são comercializados de forma individualizada no mercado, conforme discriminado no Documento de Formalização da Demanda e na estimativa de quantidades deste estudo.

Assim, adota-se o **parcelamento do objeto, com julgamento e adjudicação por item**, permitindo que cada item seja disputado isoladamente, o que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de fornecedores que atuem apenas em parte dos produtos e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

A adjudicação por item não compromete a execução contratual, uma vez que os produtos são independentes entre si, não havendo perda de funcionalidade, de padronização ou de economia de escala relevante que justifique o agrupamento em lote único, tampouco há relação de dependência técnica entre os itens que exija fornecimento por um único fornecedor.

A medida atende ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento da solução como regra, quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da disputa e à seleção da proposta mais vantajosa.

O fornecimento permanecerá parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo solicitados apenas os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento das demandas da Autarquia.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto por item** representa a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE, ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a gestão contratual, a logística de fornecimento ou a qualidade dos produtos adquiridos.

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cones de sinalização tem como finalidade assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos necessários ao regular funcionamento da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE, contribuindo para a eficiência das atividades operacionais e para a segurança viária no Município.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a disponibilidade contínua de cones de sinalização em quantidade e condições adequadas de uso, evitando interrupções ou improvisações nas atividades de sinalização temporária.
- Assegurar maior segurança viária a condutores, passageiros, ciclistas, pedestres e agentes de trânsito, mediante sinalização adequada de obras, desvios, interdições, ocorrências e eventos.
- Proporcionar resposta rápida e eficiente às demandas operacionais da AMT, especialmente em acidentes, bloqueios de vias, operações especiais e eventos públicos.
- Promover maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da realização de procedimento licitatório competitivo e da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Administração.
- Reduzir custos relacionados ao armazenamento, minimizando perdas, avarias e aquisições em quantidades superiores às efetivamente necessárias.
- Melhorar o planejamento das contratações e da execução orçamentária, possibilitando maior previsibilidade na gestão dos recursos e maior controle sobre o consumo dos equipamentos.
- Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, resistência e refletividade estabelecidos no Termo de Referência, proporcionando maior durabilidade e desempenho em campo.
- Ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Garantir maior eficiência logística no fornecimento, mediante entregas parceladas e programadas conforme a necessidade da Autarquia, evitando desabastecimento e excesso de estoque.

Como resultado final, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da gestão operacional da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE, assegurando a continuidade dos serviços públicos, o adequado suporte às atividades institucionais e a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda, **a presente contratação não possui vinculação ou interdependência com outras contratações, no qual não haverá contratação nesse sentido.**

Embora os cones de sinalização sejam utilizados em conjunto com outros recursos disponíveis na Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE, como veículos operacionais, fitas zebradas, correntes, cavaletes, placas e demais dispositivos de sinalização, tais contratações possuem objetos distintos, finalidades específicas e podem ser executadas de forma independente, não havendo vínculo de interdependência que condicione a aquisição dos cones.

Ressalta-se que a contratação poderá guardar correlação com futuras aquisições de outros dispositivos de sinalização viária, equipamentos de proteção individual e materiais de apoio às operações de trânsito. Contudo, tais contratações possuem planejamento, execução e gestão próprios, não interferindo na viabilidade, na execução ou nos resultados da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que **não existem contratações interdependentes** indispensáveis à execução do objeto, nem necessidade de contratação complementar como condição para sua efetiva utilização, tratando-se de aquisição autônoma, suficiente para atender às necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para futuras e eventuais aquisições de cones de sinalização pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais, ao uso de materiais poliméricos, à geração de resíduos sólidos e ao descarte de equipamentos inservíveis e de suas embalagens.

Os principais impactos ambientais identificados são:

- Consumo de matérias-primas de origem petroquímica, como PVC, polietileno e borracha, utilizadas na fabricação dos equipamentos;
- Utilização de produtos fabricados com componentes plásticos e poliméricos de difícil degradação;
- Geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte de cones danificados, deteriorados ou inservíveis e de suas embalagens;
- Consumo de energia e emissão de gases de efeito estufa associados aos processos de fabricação, transporte e distribuição dos produtos;
- Possibilidade de descarte inadequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, ocasionando impactos ao meio ambiente.

Como forma de minimizar esses impactos, deverão ser adotadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as seguintes medidas:

- Priorizar a aquisição de produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente e com processos produtivos ambientalmente responsáveis;
- Dar preferência, quando houver compatibilidade técnica e vantajosidade para a Administração, a produtos fabricados com matéria-prima reciclada, reciclável ou reutilizável, a exemplo de bases produzidas em borracha reciclada;
- Exigir produtos com maior durabilidade e resistência às intempéries e à radiação ultravioleta, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a frequência de reposição;
- Exigir que as embalagens sejam adequadas ao transporte e armazenamento, evitando excessos e desperdícios de materiais;
- Incentivar a utilização racional e a conservação dos equipamentos, promovendo o uso consciente e reduzindo perdas e avarias evitáveis;
- Destinar corretamente os resíduos gerados, observando a coleta seletiva, a reciclagem e as normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos;
- Sempre que aplicável, observar os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e nas demais normas ambientais pertinentes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade, gestão eficiente dos equipamentos, uso consciente e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, compatibilizando a satisfação do interesse público com a proteção ao meio ambiente.

## VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Conclusão**: Considerando que é uma necessidade essencial para garantir o funcionamento das atividades de sinalização, fiscalização e operação de trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE, bem como a segurança viária no Município, é imprescindível a sua contratação.

Portanto, com base na análise das necessidades, é totalmente justificada a contratação do fornecimento dos produtos objeto deste estudo.

**Declaração de Viabilidade:** As análises demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Eusébio/CE, 09 de Setembro de 2026.

**EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO**

## ANEXO IV – AO TERMO DE REFERÊNCIA

## MATRIZ DE RISCOS

**ANÁLISE DE RISCOS**

Consiste em identificar, avaliar, tratar e monitorar eventos futuros e incertos capazes de comprometer o sucesso da contratação e a boa execução do contrato.

Lei nº 14.133/2021 – Art. 11, Art. 18 e Art. 103
Processo Administrativo nº 2026.07.22.001T

**1. OBJETO EM ANÁLISE:**

A presente Análise de Riscos tem por objeto identificar, avaliar, tratar e monitorar os eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação, o fornecimento e o recebimento relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO/CE**.

O objeto compreende três itens: **cone de sinalização em material flexível (PVC) de 75 cm** (800 unidades), **cone barril canalizador de tráfego de 110 cm x 55 cm** (100 unidades) e **cone pirulito balizador T-Top de 1,14 m** (100 unidades), a serem fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda, durante a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, com valor global estimado de R$ 139.323,99.

A análise considera que os cones de sinalização são equipamentos indispensáveis às atividades de sinalização temporária, ordenamento, fiscalização e operação de trânsito, sendo utilizados em acidentes, interdições, obras, eventos e operações especiais, de modo que sua indisponibilidade ou inadequação técnica repercute diretamente na segurança dos usuários das vias e dos próprios agentes de trânsito.

| **ESCALA DE PROBABILIDADE** | | |
|---|---|---|
| **DESCRITOR** | **DESCRIÇÃO** | **NÍVEL** |
| Muita Baixa | Evento excepcional, com pouca possibilidade de ocorrência. | 1 |
| Baixa | Evento pouco provável, embora possível. | 2 |
| Média | Evento que pode ocorrer durante a contratação ou execução. | 3 |
| Alta | Evento com significativa possibilidade de ocorrência. | 4 |

| | | |
|---|---|---|
| Muito Alta | Evento esperado ou com fortes indícios de ocorrência. | 5 |

| ESCALA DE IMPACTO | | |
|---|---|---|
| **DESCRITOR** | **DESCRIÇÃO** | **NÍVEL** |
| Muita Baixa | Consequências mínimas, sem comprometimento relevante do objeto. | 1 |
| Baixa | Pequeno impacto, solucionável sem prejuízo significativo. | 2 |
| Média | Pode gerar atrasos, retrabalho ou custos administrativos adicionais. | 3 |
| Alta | Compromete parcialmente a disponibilidade dos equipamentos ou o atendimento das demandas operacionais da AMT. | 4 |
| Muito Alta | Pode provocar desabastecimento de dispositivos de sinalização ou comprometer a segurança viária e das equipes operacionais. | 5 |

**NÍVEL DE PROBABILIDADE DE RISCOS**
**O nível de cada risco será obtido mediante a fórmula:**
**Nível de Risco (NR) = Probabilidade (P) × Impacto (I)**

**A classificação será:**

| | | |
|---|---|---|
| **1 a 4** | **Baixo** | **Aceitável, mediante acompanhamento.** |
| **5 a 9** | **Moderado** | **Exige medidas preventivas e monitoramento.** |
| **10 a 16** | **Alto** | **Exige tratamento prioritário e medidas de mitigação.** |
| **17 a 25** | **Crítico** | **Exige atuação imediata e controle rigoroso.** |

**2. MATRIZ DE RISCOS:**

| Nº | Risco | Probabilidade | Impacto | Nível | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Atraso na conclusão do procedimento e na formalização da Ata de Registro de Preços | 3 | 4 | 12 | Alto |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Ausência ou baixa participação de fornecedores, com item deserto ou fracassado | 2 | 4 | 8 | Moderado |
| 03 | Propostas com preços superiores aos praticados no mercado ou inexequíveis | 3 | 3 | 9 | Moderado |
| 04 | Fornecimento de cones em desacordo com as especificações técnicas (dimensões, material, base, sapatas e peso) | 3 | 5 | 15 | Alto |
| 05 | Baixa refletividade, má fixação ou desprendimento das faixas refletivas | 3 | 5 | 15 | Alto |
| 06 | Baixa resistência às intempéries e à radiação ultravioleta (desbotamento, ressecamento ou deformação) | 3 | 4 | 12 | Alto |
| 07 | Atraso na entrega dos cones após a emissão da Ordem de Compra | 3 | 4 | 12 | Alto |
| 08 | Quantitativos estimados incompatíveis com a demanda efetiva da Autarquia | 2 | 4 | 8 | Moderado |
| 09 | Recusa ou incapacidade do fornecedor registrado de atender às Ordens de Compra durante a vigência da Ata | 2 | 5 | 10 | Alto |
| 10 | Variação dos custos de matérias-primas (PVC, polietileno e borracha), com pedido de reequilíbrio ou cancelamento do registro | 2 | 3 | 6 | Moderado |
| 11 | Danos, avarias ou extravios durante o transporte, descarregamento e entrega | 2 | 3 | 6 | Moderado |
| 12 | Falha na fiscalização e recebimento de produtos em desconformidade | 2 | 4 | 8 | Moderado |
| 13 | Desgaste prematuro, perda ou extravio dos cones após o recebimento, por armazenamento ou controle de uso inadequados | 3 | 3 | 9 | Moderado |
| 14 | Indisponibilidade orçamentária no momento da emissão das Ordens de Compra | 2 | 4 | 8 | Moderado |

A atribuição de impacto elevado aos riscos de conformidade técnica e de refletividade (riscos **04** e **05**) decorre da própria natureza do objeto: os cones são dispositivos de segurança viária, e equipamentos inadequados,

instáveis ou pouco visíveis, especialmente no período noturno, podem comprometer a sinalização temporária e expor condutores, pedestres e agentes de trânsito a acidentes.

Quanto ao prazo, o DFD classifica a demanda com grau de prioridade **médio** e prevê o início da contratação a partir de **02 de janeiro de 2027**, enquanto o ETP estabelece entrega em até **05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Compra**, de forma parcelada, com fiscalização da execução e possibilidade de rejeição total ou parcial dos bens que não estejam de acordo com as exigências.

### 3. ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Os riscos deverão ser alocados à parte que possuir melhores condições para preveni-los, controlá-los ou suportar suas consequências.

| Risco | Responsável principal |
|---|---|
| Planejamento e dimensionamento inadequados dos quantitativos | **AMT / Setor Demandante (Fiscalização de Trânsito)** |
| Especificações técnicas insuficientes ou inconsistentes | **AMT / Setor Demandante** |
| Pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação | **AMT / Equipe de Planejamento** |
| Atraso interno na instrução e na conclusão do certame | **AMT** |
| Falta de disponibilidade orçamentária | **AMT** |
| Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e emissão das Ordens de Compra | **AMT / Gestor da Ata** |
| Atraso na entrega após a Ordem de Compra | **Contratada / Fornecedor registrado** |
| Produtos fora das especificações | **Contratada** |
| Defeitos de fabricação, baixa refletividade ou baixa durabilidade | **Contratada** |
| Danos ocorridos durante o transporte e o descarregamento | **Contratada** |
| Variação ordinária dos custos de insumos | **Contratada**, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021 |
| Falha no acompanhamento da execução e no recebimento | **Fiscal/Gestor do Contrato** |

| Risco | Responsável principal |
|---|---|
| Guarda, conservação e controle de uso dos cones após o recebimento | **AMT / Almoxarifado e equipes operacionais** |
| Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados | **Compartilhado**, conforme o caso e a legislação aplicável |

A contratada deverá permanecer responsável pela perfeita execução do objeto, inclusive pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, não sendo sua responsabilidade reduzida em razão da fiscalização exercida pela Administração, conforme já previsto no ETP.

## 4. ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS

As seguintes medidas deverão ser adotadas durante o planejamento e a execução:

| Risco | Estratégia de mitigação |
|---|---|
| **Atraso na contratação** | Estabelecer cronograma de tramitação e acompanhar os prazos de cada etapa, de modo que a Ata esteja formalizada antes de 02 de janeiro de 2027. |
| **Item deserto ou fracassado** | Manter a adjudicação por item, com especificações objetivas e sem exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade, e prever a repetição do certame para os itens não adjudicados. |
| **Preços incompatíveis com o mercado** | Realizar pesquisa de preços ampla e análise crítica dos valores obtidos, com verificação da exequibilidade das propostas. |
| **Produto fora da especificação** | Descrever no Termo de Referência dimensões, material, base, sapatas, peso e acessórios de cada item, exigindo ficha técnica ou catálogo e, quando tecnicamente justificável, amostra. |
| **Baixa refletividade** | Exigir faixas refletivas na quantidade, cor e posição especificadas, com boa aderência ao corpo do cone, e verificar sua visibilidade no recebimento. |
| **Baixa durabilidade** | Exigir aditivação contra raios ultravioleta, cor sólida incorporada e prazo de garantia contra defeitos de fabricação e desbotamento. |
| **Atraso na entrega** | Acompanhar cada Ordem de Compra quanto ao prazo de 05 (cinco) dias úteis e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de inadimplemento. |
| **Quantitativo inadequado** | Basear as estimativas no histórico de consumo e reposição e monitorar o saldo da Ata ao longo da vigência. |
| **Recusa ou incapacidade de fornecimento** | Verificar a habilitação do fornecedor, formar cadastro de reserva e aplicar as sanções previstas em caso de recusa injustificada. |

| Risco | Estratégia de mitigação |
|---|---|
| **Variação de custos** | Prever na Ata e no edital os procedimentos de revisão e reequilíbrio, com análise documental dos pedidos apresentados. |
| **Danos no transporte** | Atribuir à contratada a responsabilidade pelo transporte e acondicionamento adequados e rejeitar produtos danificados ou avariados. |
| **Falha de fiscalização** | Designar formalmente gestor e fiscal, utilizar lista de verificação no recebimento e manter registros das conferências realizadas. |
| **Perda ou desgaste após o recebimento** | Manter controle de estoque, de distribuição às equipes e de retorno dos equipamentos, com armazenamento adequado e protegido. |
| **Indisponibilidade orçamentária** | Indicar a dotação orçamentária antes da emissão de cada Ordem de Compra e ajustar as solicitações à disponibilidade financeira. |

Especial atenção deverá ser conferida ao **controle de qualidade e conformidade técnica**, verificando-se no recebimento as dimensões, a altura, a base e as sapatas, o peso (no caso do cone pirulito, peso total de 5 kg com 4 kg concentrados na base), as faixas refletivas, os orifícios para fita zebrada ou corrente e o acondicionamento em embalagens originais, admitindo-se a avaliação prévia de amostras quando tecnicamente justificável.

Também deverá ser realizado controle rigoroso no recebimento de cada parcela, permitindo-se a rejeição total ou parcial dos bens em desacordo com as exigências e a determinação de prazo para sua substituição, observadas as normas de sinalização de trânsito aplicáveis, em especial o Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas pertinentes.

## 5. CONCLUSÃO

A análise realizada demonstra que a contratação apresenta riscos predominantemente relacionados à **conformidade técnica e à qualidade dos equipamentos, à refletividade e durabilidade dos cones, ao cumprimento dos prazos de entrega, à manutenção das condições da Ata de Registro de Preços e à fiscalização do recebimento**.

Os riscos considerados mais relevantes são o **fornecimento de cones em desacordo com as especificações** e a **baixa refletividade dos equipamentos**, tendo em vista que os cones constituem dispositivos de segurança viária e que sua inadequação pode comprometer a sinalização temporária das vias e a proteção de condutores, pedestres e agentes de trânsito.

A própria documentação preparatória registra que a disponibilidade de cones em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso é essencial para uma resposta rápida às demandas operacionais da AMT, e que a necessidade de reposição decorre do desgaste natural, de perdas e de avarias inerentes ao uso contínuo em atividades externas.

Entretanto, **os riscos identificados são passíveis de controle e mitigação**, especialmente pela utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, pela adjudicação por item, que amplia a competitividade, e pelas medidas preventivas estabelecidas nesta análise, notadamente a adequada especificação do objeto, o controle dos prazos de entrega, a conferência técnica no recebimento e a rejeição de produtos em desconformidade.

Dessa forma, conclui-se que **os riscos remanescentes não constituem impedimento à continuidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento, com acompanhamento permanente dos riscos identificados durante todas as fases da contratação e da vigência da Ata de Registro de Preços.

Eusébio/CE, 16 de Outubro de 2026.

**EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO**

## ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA

O(A) PREGOEIRO(A) DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.05.001T

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: ___

Fone: _____ Fax: _____

Banco: ____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___

E-mail:_____

**OBJETO:** [OBJETO].

**GRUPO ___**

| Item | Descrição/Especificação | Unidade | Quant | Marca | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$** |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R$ _____ (valor por extenso).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (NOVENTA) dias.

**OBSERVAÇÕES:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

**Local/Data: ....., ..... de ..... de .....**

**Assinatura Proponente**
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

**ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 2026.11.05.001T

**VALIDADE: 1 (UM) ANO.**

Pelo presente instrumento, o município de Eusébio/CE, por meio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.134.984/0001-82, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 2 – Bairro Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-235, através do **ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR DETENTOR,** todos a seguir descritos neste documento e**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO DO PREGÃO]**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.05.001T,** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Eusébio.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.05.001T**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata de Registro de Preços.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSEBIO/CE**, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Tulio Studart de Castro Filho**.
4.2. Os seguintes Órgãos e Entidades públicas serão os participantes do registro de preços:
4.3. O fornecedor detentor do registro de preço com os seus respectivos itens e valores, será aquele constante do anexo I dessa ARP.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O(A) **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSEBIO/CE** será o Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**I** - realizar procedimento de intenção de registro de preços, preferencialmente por meio de sistema informatizado, junto aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Eusébio, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

**II** - aceitar ou, justificadamente, recusar, no que diz respeito à intenção dos órgãos e entidades municipais:

**a)** os quantitativos considerados ínfimos;

**b)** a inclusão de novos itens; e

**c)** os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

**III** - deliberar quanto à inclusão posterior de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Eusébio que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

**IV** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

**V** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**VI** - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**VII** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

**VIII** - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal n° 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024);

**IX** - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

**X** - gerenciar a ata de registro de preços;

**XI** - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

**XII** - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

**XIII** - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024), podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

**XIV** - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes de infrações na contratação direta;

**XV** - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**XVI** - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §3º do art. 30 deste Anexo, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

**XVII** - convocar, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados para proceder à assinatura da ata de registro de preços no prazo definido no edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse da Administração.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024.
8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Caucaia e legislação pertinente.
9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024.
12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024; ou
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
13.2.1. Por razão de interesse público;
13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024.
13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Eusébio/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.
13.7. Caso o Município de Eusébio/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

### DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, se for caso, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da [SECRETARIA] não estará sujeita ao limite estabelecidos nos subitens anteriores.

15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:
I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presenta ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 – a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da na Lei Federal n.º 14.133/21.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.
18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Eusébio-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Eusébio - CE, ____ de _____ de _____.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO**
Francisco Tulio Studart de Castro Filho
Presidente da AMT
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ [CNPJ DA EMPRESA]
Responsavel Legal
**DETENTOR**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**

## RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÃNSITO DE EUSEBIO/CE** e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º [NÚMERO DO PREGÃO]**

**01. RAZÃO SOCIAL:**
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE: CPF:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
E-MAIL:

**GRUPO ___**

| Item | Descrição/Especificação | Unidade | Quant | Marca | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$** |

**ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.05.001T**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO, E DO OUTRO A EMPRESA_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.134.984/0001-82, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 2 – Bairro Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-235 a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Francisco Tulio Studart de Castro Filho, portador do CPF nº 380.131.693-91, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2026.11.05.001T** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal n° 1.152/2024, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência – TR;

b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

c) O Edital da Licitação;

d) A proposta de preços do contratado;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e

f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal n° 1.152/2024 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente o **[OBJETO]**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

**GRUPO ___**

| Item | Descrição/Especificação | Unidade | Quant | Marca | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$** |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** O valor global da presente avença é de R$ _____ (___), a ser pago observadas as condições do edital, contrato e proposta de preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1.** A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

**4.2.** O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

**5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**5.9.** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até ___ de _____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**6.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**6.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**6.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**7.1.** O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal n° 1.152/2024, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

**7.2.** A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 1.152/2024.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**8.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE:

**Projetos Atividade**:

**Elemento de Despesa**:

**Fonte**:

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**9.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 1.152/2024 e da proposta adjudicada.

**9.2.** São obrigações da **Contratada**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes no Contrato e no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

cc) Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência e seus anexo.
dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

ee) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
ff) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
gg) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
hh) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
ii) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
jj) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
kk) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
ll) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
mm) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
nn) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
oo) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
pp) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
qq) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
rr) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
ss) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

tt) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
uu) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
vv) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
ww) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
xx) Confirmar o recebimento da ordem de compra/serviço a Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
yy) Executar os serviços/fornecimento licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
zz) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
aaa) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
bbb) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
ccc) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
ddd) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

**9.3.** São obrigações da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

p) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
q) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

r) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
s) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
t) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
u) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
v) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
w) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
x) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
y) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
z) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
aa) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
bb) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
cc) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
dd) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e defintivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

**11.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes no Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**12.1.** Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

| Ocorrência | Penalidade |
|---|---|
| **a)** Dar causa a inexecução parcial do objeto. | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave |
| **b)** Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave |
| **c)** Dar causa à inexecução total do objeto. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **d)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **e)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **f)** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |

| Ocorrência | Penalidade |
|---|---|
| **g)** Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado | Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos. |

**12.2.** Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**12.3.** As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

**13.2.** A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**13.3.** É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste

instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**13.4.** A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

**13.5.** A AUTARQUIA e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**13.6.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 1.152/2024.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.6.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**17.4.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**10.1.** O foro da Comarca de Eusébio é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Eusébio - CE, ____ de _____ de _____.

| | |
|---|---|
| **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO**<br>Francisco Tulio Studart de Castro Filho<br>Presidente da AMT<br>**CONTRATANTE** | Responsável Legal<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

**1**._____ CPF nº _____

**2**._____ CPF nº _____